



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

**DECRETO Nº 162/2016**

**DATA: 21.12.2016**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1620/2015 de 21.12.2015 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1621/2015 de 18.12.2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 502.600,00 (quinhentos e dois mil e seiscentos reais), nas dotações abaixo relacionadas no Orçamento Geral do Município de acordo com a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1620/2015 de 21.12.2015.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Departamento Municipal de Obras e Viação		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
26.782.0008.2.008	Planejar Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.1.90.11	Vencimentos e Vant Fixas – P. Civil (87)	000	20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (88))	000	5.000,00
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
12.361.0013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil (127)	103	120.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (129)	103	85.600,00
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	104	220.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	104	52.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>502.600,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no “caput” do Artigo 1º deste decreto correrão por conta da redução parcial da dotação orçamentária que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
12.361.0013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
4.4.90.51	Obras e Instalações (144)	000	4.900,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente (146)	000	9.900,00



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

<b>12.361.0013.2.014</b>	<b>Manter o Transporte Escolar</b>		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil (149)	103	34.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (150)	103	5.900,00
3.3.90.30	Material de Consumo (152)	103	65.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (159)	103	12.900,00
3.3.90.30	Material de Consumo (151)	000	84.900,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente (164)	000	3.900,00
<b>12.365.0013.2.016</b>	<b>Manter Educação Infantil e Ensino Especial</b>		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (176)	103	9.900,00
3.3.90.14	Diárias – P. Civil (171)	000	19.900,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente (180)	103	49.900,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (175)	000	17.900,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente (179)	000	1.900,00
<b>12.366.0013.2.022</b>	<b>Manter Educação de Ensino Médio de Jovens e Adultos</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo (186)	103	3.900,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (187)	103	3.900,00
<b>12.361.0013.2.010</b>	<b>Ministrar cursos de aperfeiçoamento para professores</b>		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (108)	000	24.900,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (109)	000	17.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente (111)	000	5.500,00
<b>12.361.0013.2.011</b>	<b>Merenda Escolar</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (118)	000	3.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente (119)	000	11.900,00
<b>12.361.0013.2.015</b>	<b>Contribuição ao CESMAR</b>		
3.3.50.41	Contribuições (167)	000	8.900,00
<b>12.365.0013.6.074</b>	<b>Manter as Atividades do SINASE</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo (182)	000	9.900,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (183)	000	1.900,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (184)	000	12.900,00
<b>12.366.0013.2.017</b>	<b>Transporte Escolar Universitário</b>		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes (185)	000	78.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>502.600,00</b>

**Art. 3º** - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1621/2015 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.



Prefeitura de

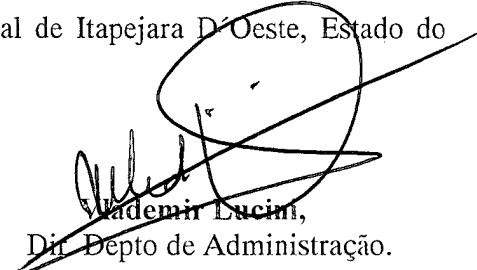
**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do  
Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro 2016.

  
Eliandro Luiz Fichetti,  
Prefeito Municipal.

  
Vladimir Lucini,  
Dir. Depto de Administração.